



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 014/2011

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 28/02/2011

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

OFÍCIO N°. 000070/GABINETE

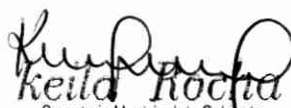
São Miguel do Guaporé, 28 de Fevereiro de 2011.

EXMO. SENHOR,

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste enviar Mensagem de Lei de n°.015 que dispõe de abertura de crédito especial no orçamento vigente e Mensagem de Lei de n°. 016, que dispõe de abertura de crédito adicional suplementar. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


keilda Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete
Port. 423/2009

AO SENHOR
JAIR ALVES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CAMARA
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO


Keilda
28/02/11
1000

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

MENSAGEM Nº. 015/GAB/PMSMG/11

Em, 28 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual ***"Dispõe sobre a abertura de especial no orçamento vigente e dá outras providências"***, para a análise e aprovação deste Poder.

Como se vê do projeto acostado, o mesmo tem por finalidade promover a abertura de crédito especial para Manutenção do Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que este município celebrou Convênio com o Governo do Estado de Rondônia no valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais) para transporte dos alunos da rede pública estadual em nosso município.

Tal medida, então, se mostra necessária, já que o planejamento inicial não constava os valores necessários a suportar tais ações de forma adequada, daí porque, a necessidade da aprovação do presente, alterando-se os objetos que seriam realizados, para aqueles necessários.

Certos de contar com a sempre compreensão de Vossas Excelências na aprovação do presente, o qual se reverterá inegavelmente em benefícios de toda a municipalidade é que se encaminha o presente para a análise e discussão desta Casa de Leis.

Cordialmente



ÂNGELO FENALI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA**

PROJETO DE LEI Nº **014** /2011

EM, 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

L E I

Art. 1º Fica criado no Orçamento Vigente os Projetos 1009 para Manutenção do Transporte Escolar, através de Convênio Estadual, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum Milhão e cem mil reais), vinculado a funcional programática 05.001.12.361.0005 – 1009 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$ 1.100.000,00
05.001.12.361.0005 – 1009 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estadual	
33.90.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 400.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 700.000,00
Total Geral.....	RS1.100.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios.

Art.4º Fica autorizado a alteração da PPA de 2010 a 2013, referente ao crédito acima mencionado.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 28 de Fevereiro de 2011.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

NOTA DE EMPENHO - NE

Nº. do Documento: 2011NE00424 Data de emissão: 23/02/2011 Gestão: 00001
 UG Descrição No. Processo
 160001 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 1601/00740/2011
 Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE S MIGUEL DO GUAPORE CNPJ/MF 22855167-0001/77
 Endereço: AV SAO PAULO SN, CENTRO OF.250//SEAS DE 09/08/2010
 Cidade: SAO MIGUEL DO GUAPORE UF: RO CEP: 78970000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PJ
 1 400091 16001 12361000001830000 3208000000 334041

Ref.Dispensa: LEI 8 666/93
 Licitacao : INEXIGIVEL

Empenho Orig.:
 Modalidade: 5 GLOBAL

Acordo:

Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponível
 *****1.100.000,00 *****688.290,72

UM MILHAO E CEM MIL REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
	1.100.000,00		
Abril	Maior	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro Exercício Seguinte	

ITEM	UNID	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	REP.	VALOR QUE SE EMPENHA PARA DAR COBERTURA AO REPASSE VIA CONVENIO VISANDO ATEN DER O TRANSPORTE ESCOLAR NO EXERCICIO/2011 1ª PARCELA	1	550.000,00	550.000,00
2	REP.	REPASSE 2ª PARCELA	1	550.000,00	550.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ==> R\$ *****1.100.000,00

Subitem: 02

Local e Data da Entrega
 SAO MIGUEL/RO 23/02/2011
 RESPONSÁVEL PELA EMISSAO
 221136222/20 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO V RA
 ORÇENADOR DE DESPESA
 11111111/11 -

IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1


 Jorge Alberto Elarrut Canto
 Secretário de Estado da Educação
 Decreto de 01/01/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 014/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável, porem com a seguinte Emenda:**

É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2011.



Presidente - **Gilmar Ramos**



Relator - **Amarildo Ferreira**



Membro - **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 014/2011, *que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2011.



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomáz



Amarildo Ferreira – Membro